



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 092, DE 21 DE JULHO DE 1986.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer DOAÇÃO ONEROSA de imóvel e concede isenção de Tributos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer a DOAÇÃO ONEROSA de um terreno no perímetro urbano desta Cidade, à CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, situado à Av. Araguaia - Setor Entroncamento, medindo 30 metros de frente por 30 metros de fundos, limitações frente para Av. Araguaia e fundos com área do Patrimônio Público Municipal, imóvel onde a DONATÁRIA construirá o Centro de Manutenção de Transmissão da CELPA.

Art. 2º - A DOAÇÃO será ONEROSA, ficando a DONATÁRIA isenta do pagamento de laudêmos, foros, impostos territoriais e outras quaisquer taxas que incidam sobre terreno do Patrimônio Municipal, com base no art. 18, inciso I do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - A área, mencionada no artigo 1º, revertirá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se não for obedecido o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 11/83, que dispõe sobre a alienação das terras patrimoniais do Município de Redenção.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a competente Escrituração de Doação, nos termos desta Lei.

cont.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

fls.02

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos
21 dias do mês de julho de 1986.

Paulo Alves Moscatelly
PAULO ALVES MOSCATELLY

Prefeito Municipal, em exercício